

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág. 17.
Portaria nº 1457, publicada no D.O.U. de 10/10/2011, Seção 1, Pág.12.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Jaguariaivense de Ensino e Cultura S/S Ltda.		UF:PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Jaguariaíva (FAJAR), com sede no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.		
RELATOR: Luiz Antonio Cunha		
e-MEC N°: 20072963		
PARECER CNE/CES N°: 218/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/6/2011

I – RELATÓRIO

A Associação Jaguariaivense de Ensino e Cultura S/S Ltda (AJEC), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, com sede e foro na Rua Santa Catarina nº 4, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, solicita o recredenciamento da Faculdade Jaguariaíva (FAJAR), situada no mesmo endereço.

A Comissão de Avaliação *in loco*, instituída pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), realizou visita entre os dias 7 e 11 de março de 2010. O Conceito Institucional (C.I) atribuído à IES em 2010, foi “3”, a partir dos conceitos obtidos nas dez dimensões analisadas:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	3
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4	A comunicação com a sociedade.	3
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9	Políticas de atendimento aos discentes.	3
10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3

Quanto ao Corpo Docente (incluso na dimensão 5 – que recebeu conceito “2”), tem-se pelo relatório, que todos são contratados por meio de procedimentos próprios coerentes com o estabelecido no PDI da IES. A FAJAR possui planos de cargos que está homologado em Despacho de 20/6/2007 do Ministério do Trabalho e Emprego (SRTE-PR). Todos os professores da IES são horistas, inclusive os Coordenadores de Curso, com 20 horas atribuídas para o desenvolvimento das atividades correspondentes.

Quanto à titulação, o corpo docente da IES conta com um doutor, 13 mestres, 15 especialistas e 12 apenas graduados. Além desses, a Comissão de Avaliação registrou que 13 outros docentes pertencem ao quadro, todos horistas, mas que não foram apresentados pela IES no formulário do e-MEC. Destes, um é mestre, 3 são especialistas e 9 são apenas graduados.

A Comissão de Avaliação apontou a existência de forte ociosidade nas vagas autorizadas, razão pela qual considerou que a infraestrutura física, inclusive a biblioteca, atende às necessidades aos 350 alunos atualmente matriculados na IES. O acesso ao acervo está informatizado, porém não possibilita a consulta através do portal do aluno. Segundo o relatório, o profissional que atende na biblioteca não tem qualificação adequada.

Os programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes, de realização de atividades científicas, técnicas e culturais, bem como de divulgação de sua produção estão implantados e adequados, atendendo a um referencial mínimo de qualidade.

A única dimensão da avaliação institucional que recebeu pontuação inferior a “3” foi “Políticas de Pessoal”. O relatório não justificou tal conceito. Um exame dos itens essenciais a essa dimensão mostrou que apesar de a maioria dos docentes ter a titulação exigida, eles são, em sua totalidade, horistas, indicando ser este o motivo de tal conceituação. Cabe a recomendação de que a IES tome medidas para sanar esta deficiência.

A IES oferece os cursos de graduação em Direito, Engenharia, Engenharia Florestal e Turismo. No Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE 2009), o curso de graduação em Direito, o único avaliado, obteve conceito “3”, os demais permanecem sem conceito. Em consequência, a IES obteve no Índice Geral de Cursos (IGC) conceito “3” (contínuo 213).

A Secretaria de Educação Superior (SESu) manifestou-se favoravelmente à solicitação desta IES, indicando que as fragilidades apresentadas não constituem impedimento para o seu credenciamento, registrando, entretanto, que as mesmas deverão ser objeto de atenção e saneamento pela instituição, conclusão que este parecerista endossa.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Jaguariaíva (FAJAR), situada à Rua Santa Catarina, nº 4, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, mantida pela Associação Jaguariaivense de Ensino e Cultura S/S Ltda., sediada no mesmo endereço, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 3 de junho de 2011.

Conselheiro Luiz Antonio Cunha – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente